



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019 – PROCESSO Nº. 158/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019**

**TIPO: Menor Preço Por Item.**

**“ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-ME-EPP  
E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

**RECIBO**

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 088/2019**, que tem por objeto: **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal”**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I”, cuja sessão de abertura será no dia **20 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Este recibo e a copia do cartão CNPJ poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo e copia do cartão CNPJ enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBeta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019 – PROCESSO Nº.158/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019**

### **“ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-ME-EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013; Portaria nº. 008/2019, de 15 de Janeiro de 2.019, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **20 de dezembro de 2019 às 14:00hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 601 – Centro.

**1.2.** O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **14:30hs do dia 20 de Dezembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **20 de Dezembro de 2019, às 14:40 horas**.

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019**

Em atendimento ao § 2º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43 § 3º da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do pregão presencial no caso do processo em pauta.

Dessa forma, a participação de empresas de qualquer lugar do país (viabilizado pelo pregão eletrônico) acarreta em riscos na entrega ou na execução dos serviços não condizentes ou adequados com a necessidade da administração pública. Ademais, na forma presencial há vantagem na negociação, com a presença física dos licitantes, com maior facilidade para resolução de problemas eventualmente surgidos na sessão, bem como a agilidade do procedimento em relação à análise dos documentos habilitatórios, podendo-se encerrar, na grande maioria das vezes, a sessão no mesmo dia, sem necessidade de envio de documentos complementares para comprovar a regularidade para habilitação por meio eletrônico e posteriormente, original ou cópias autenticadas ao proponente, conforme garante o art. 25, parágrafos 2º e 3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Finalmente, é importante considerar que para a realização por meio eletrônico é necessário que os licitantes e a administração disponham de tecnologia adequada para acessar a internet (rápida), tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto e manutenção contínua o que se torna, também, um empecilho para a realização do pregão na forma eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois, a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas como está disposto nos autos.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Assim, tem-se por justificada a adoção do pregão na forma presencial.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**2.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ;

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2.1.** A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

**2.2.2.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**3.2.** A participação nesta licitação É PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, EXCETO PARA OS ITENS NºS. 17, 28, OS QUAIS SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**3.3.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3o, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1505/2018 23 de Outubro de 2018, decreto Municipal 158/2019 de 14 de Agosto de 2019.

**3.4.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4.1.** Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme prescreve o Art. 49 inciso III, da mesma lei, ampliando a participação às demais empresas presentes.

**3.4.2.** Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no item anterior (3.3.1.), a administração seguindo as prerrogativas legais seguirá os trabalhos com mínimo de 01 (um) fornecedor

**3.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;  
e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

**4.2.1.** *Instrumento público de procuração ou instrumento particular, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.*

**4.2.2.** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.3.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**4.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

### **4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:**

**4.9.1.** Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

**4.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.9.2.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.9.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.9.3.** Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

**4.9.4.** Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

**4.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado.

**4.9.6.** Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**), com firma reconhecida.

**4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.**

**4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**4.12.** No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### **5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1. “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I”.**

### **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência;  
e,

III –Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 23**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito; e,

**8.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### **9. DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 9.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marcas dos produtos, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,

**IX – A proposta poderá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em Pendrive, CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia devere estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

#### **X) - Dados Bancários:**

A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

**9.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**14.2.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

**14.3.** As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

**14.4.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**14.5.** Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**14.6.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**14.7.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**14.8.** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**15.1.** Os produtos ofertados terão que ser certificados pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, novos, originais de fábrica, não podendo ser não remoldados, reformados, recapados e/ou recauchutados, ecológico ou similar, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**15.2.** Os produtos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como, estarem dentro das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

**15.3.** Serão recusadas os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante

### **16. DA GARANTIA**

**16.1.** A proponente contratada obriga-se a dar garantia dos pneus, câmarase protetores pelo mesmo prazo que lhe for dada pelo fabricante, sendo que essa contagem será iniciada no dia da efetiva entrega do produto.

**16.2.** Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**17.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregados materiais fornecidos.

**17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

### 19. DO RECEBIMENTO

**19.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

**19.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### 20. DO REAJUSTE

**20.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

### 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**21.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 22. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**22.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

### 23. DAS SANÇÕES

**23.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**23.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**23.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**23.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**24.2.** As quantidades dos produtos são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**24.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

**24.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**24.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 7892/13.

**24.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 7892/13.

**24.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

### **25. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**25.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

**25.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 24.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**25.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**25.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**25.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**26.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**27.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**27.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**28.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**28.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**28.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**29.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.4.** Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

**29.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**29.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**29.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;

**29.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**29.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**29.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**29.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**29.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**29.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **30. FORO**

**30.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### **31. ANEXOS DO EDITAL**

I–Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX – Procuração Representante legal;

X – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

XI – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 05 de Dezembro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019 – PROCESSO Nº.158 /2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº.058 /2019**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### “ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-ME-EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	PNEU 175/70R13: LARGURA 175 MM, PERFIL 70, ARO 13, ÍNDICE DE PESO 82 - 475 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H, TIPO CARRO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, PAREDE LATERAL COM LETRAS PRETAS, TALA DE RODA 5", UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 480ABV, RESISTÊNCIA AO DESGASTE 480, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, SEM CÂMARA DE AR E COM CONFORTABILIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	100	190,00	19.000,00
2.	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), PESO APROXIMANDO 7,45 KG, CONSTRUÇÃO RADIAL, DURABILIDADE (TREADWEAR) 200, SEM CAMARA,BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICA, APLICAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ADERÊNCIA B, TEMPERATURA B, DESENHO ASSIMÉTRICO, LATERAL COM LETRAS PRETAS COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	35	253,00	8.855,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

3.	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DA SECCÃO 165 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, DURABILIDADE (TREADWEAR) 400, SEM CAMARA, ADERÊNCIA A, TEMPERATURA B, LATERAL COM LETRAS PRETAS COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	08	180,00	1.440,00
4.	PNEU 900X20 14 LONAS LISO, CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	36	925,50	33.318,00
5.	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	28	1.031,30	28.876,40
6.	PNEU 205/55R16 COR PRETO COM ÍNDICE DE CARGA DE 91V (615 KG), INDICE DE VELOCIDADE DE 240 KM/H, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICA, CONSTRUÇÃO RADIAL PARA TERRENO HT, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041V	8	285,00	2.280,00
7.	PNEU 225/75R16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 118 (1320 KG), LARGURA DA SECCÃO 225 MM, DIÂMETRO DA RODA 16, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SIMÉTRICO, PNEU DE CARGA 10 LONAS COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	75	441,50	33.112,50
8.	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU 400 AB, LARGURA DE SECCÃO 175 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, E DE TEMPERATURA B COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20	230,00	4.600,00
9.	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23º/ 45º, CARGA MÁXIMA	18		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	1,615 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 32 KM/H, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA 333,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1121 MM E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041		1.625,00	29.250,00
10.	PNEU 18.4-30 TRASEIRO 14 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA, CARGA MÁXIMA 3450/3075 KG, COMPRIMENTO TOTAL 1550 MM, LARGURA DA SEÇÃO 467, PRESSÃO 260 KPA, VELOCIDADE MÁXIMA 30/40 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	22	3.000,00	66.000,00
11.	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁX. 1270 KG, DIÂMETRO EXTERNO 851 MM, LARGURA SEM CARGA 218 MM, PRESSÃO (LBS/POL2) 60, VELOCIDADE 40KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	468,90	4.689,00
12.	PNEU 18.4-34 TRASEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁXIMA 2990 KG, PROF DO SULCO 40 MM, PRESSÃO DE AR 26 LB / POL2, ALTURA 163,8CM, LARGURA 47,9CM, COMPRIMENTO 163,8CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	2.850,00	28.500,00
13.	PNEU 12.5/80-18 DIAN. 12 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS, NYLON FORTES E ROBUSTAS, CARGA MÁXIMA 2650/1850 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H, ALTURA : 109,22CM, LARGURA 31,75CM, COMPRIMENTO 31,75CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	28	1.122,00	31.416,00
14.	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, ALTURA 125CM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 125CM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	26	1.347,20	35.027,20
15.	PNEU 295.80-22.5 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152: 3550KG (POR PNEU) ÍNDICE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148: 3150KG (POR PNEU), VELOCIDADE MÁXIMA: L-120KM/H, SULCOS INTERLIGADOS	48		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	FUNDOS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22,2MM, RESISTÊNCIA A CORTES E ARRANCAMENTOS , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO		1.403,00	67.344,00
16.	PNEU 295.80-22.5 16 LONAS BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152: 3550KG (POR PNEU) ÍNDICE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148: 3150KG (POR PNEU), VELOCIDADE MÁXIMA: L-120KM/H, SULCOS INTERLIGADOS FUNDOS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22,2MM, RESISTÊNCIA A CORTES E ARRANCAMENTOS , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	28	1.665,00	46.620,00
17.	PNEU 215/75/17,5 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 126/124 (ATÉ 1700 KG), LARGURA DE SECÇÃO 215 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 130 KM/H, SEM CAMARA B COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041  ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	652,00	130.400,00
18.	PNEU 700-16 LISO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 1.150 KG / 1.120 KG, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H, SEM CAMARA DE AR COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20	552,00	11.040,00
19.	PNEU - 175/70 R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 88 - 560 KG, <b>VELOCIDADE MÁXIMA</b> 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, TERRENO HT, LARGURA DA SECÇÃO 175MM, COM BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	36	255,00	9.180,00
20.	PNEU 185/65 R15 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 88 ( 560 KG ), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICO, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, LARGURA DA SECÇÃO 185 MM, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 480AB, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	08	259,00	2.072,00
21.	PNEU 205/75 ARO 16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 110 ( 1060 KG ), LARGURA DA SECÇÃO 205MM, RELAÇÃO DE	16		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	ASPECTO 75, DIÂMETRO DA RODA 16 " DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMÉTRICO,PNEU RADIAL , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO		417,30	6.676,80
22.	PNEU 1000X20 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 146 - 3000 KG/ 143 - 2725 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	16	1.035,00	16.560,00
23.	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE (100 KM/H) COM CAMARA DE AR CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	52	1.177,00	61,204,00
24.	PNEU 275.80-22.5 LISO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146 (3250/3000 KG POR PNEU),CONSTRUÇÃO RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	26	1.507,00	39.182,00
25.	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 149 - 3250 KG / 146 - 3000 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	26	1.589,22	41.319,72
26.	PNEU 7.50X16 LISO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 122 - 1500 KG/ 118 - 1320 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 130 KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	12	535,72	6.428,64
27.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 124/120 (1600/1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 110 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	14	556,42	7.789,88
28.	PNEU 14.00-24 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 2.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	40	2.058,00	82.320,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

29.	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	1.870,00	14.960,00
30.	PNEU 23.1-26 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	3.895,00	31.160,00
31.	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112/110,(1120/1060 KG POR PNEU), SIMÉTRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	145	490,00	71.050,00
32.	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL DESENHO SIMÉTRICO, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28	473,00	13.244,00
33.	PNEU 185/70/14 ,COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 88 - 560 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 200BB, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E, ADERÊNCIA NO MOLHADO E, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	130	255,00	33.150,00
34.	PNEU 1100/22R COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 150 - 3350 KG/ 146 - 3000 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, PROFUNDIDADE DO SULCO 14 MM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28	1.390,15	38.924,20
35.	CAMARA DE AR - 175/70/13	32	39,41	1.261,12
36.	CAMARA DE AR - 12.4-24	4	170,00	680,00
37.	CAMARA DE AR - 18.4-30	4	300,00	1.200,00
38.	CAMARA DE AR - 12.5/80-18	18	126,00	2.268,00
39.	CAMARA DE AR - 17.5-25	16	300,00	4.800,00
40.	CAMARA DE AR - 175/70 R 14	8	54,00	432,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

41.	CAMARA DE AR - 1.000X20	50	109,20	5.460,00
42.	CAMARA DE AR - 900X20	20	80,00	1.600,00
43.	CAMARA DE AR - 7.50X16	14	69,57	973,98
44.	CAMARA DE AR - 205.70-15	14	68,00	952,00
45.	CAMARA DE AR - 14.00-24	24	280,00	6.720,00
46.	CAMARA DE AR - 19.5X25	6	360,00	2.160,00
47.	CAMARA DE AR - 13.00X24	4	280,00	1.120,00
48.	CAMARA DE AR - 23.1-26	4	500,00	2.000,00
49.	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24	4	59,00	236,00
50.	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30	4	300,00	1.200,00
51.	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18	18	60,00	1.080,00
52.	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25	16	180,00	2.880,00
53.	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20	50	57,00	2.850,00
54.	PROTETOR P/ PNEU - 900X20	20	56,00	1.120,00
55.	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16	14	32,00	448,00
56.	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24	24	88,00	2.112,00
57.	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25	6	180,00	1.080,00
58.	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24	4	88,00	352,00
59.	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26	4	300,00	1.200,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$1.103.174,44</b>	

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento as Secretarias Municipais para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição dos produtos visa à substituição dos **aquisições de pneus, câmaras e protetores** desgastados e danificados dos veículos da frota municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de General Carneiro.

### 5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**5.2.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

**5.3.** As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

**5.4.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**5.5.** Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**5.6.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.8.** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser certificados pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, novos, originais de fábrica, não podendo ser não remoldados, reformados, recapados e/ou recauchutados, ecológico ou similar, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**6.2.** Os produtos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como, estarem dentro das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

**6.3.** Serão recusadas os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante

### 7. DA GARANTIA

**7.1.** A proponente contratada obriga-se a dar garantia dos pneus, câmaras e protetores pelo mesmo prazo que lhe for dada pelo fabricante, sendo que essa contagem será iniciada no dia da efetiva entrega do produto.

**7.2.** Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**11.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

General Carneiro, 05 de Dezembro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019 – PROCESSO Nº.158 /2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº.058 /2019**

### **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- e) Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- f) Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;
- f) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado.

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – Comprovação de aptidão para fornecimento dos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou Privado, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2018**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
  - a.2) demonstrações contábeis;
  - a.3) termo de abertura do livro diário;
  - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
  - A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
  - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
  - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 05 de Dezembro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO IV (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO V - (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO VI (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO VII (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art.3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais de feitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO VIII (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0 \_\_\_/\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO IX (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

### PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de General Carneiro/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do responsável pela outorga



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### MODELO ANEXO X - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificado no Termo de Referência.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### 2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### 4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

ASSINATURA DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

## ANEXO X – MINUTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, ....., portador da carteira de identidade sob nº. RG- ....., SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. ...., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o:“**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	PNEU 175/70R13: LARGURA 175 MM, PERFIL 70, ARO 13, ÍNDICE DE PESO 82 - 475 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H, TIPO CARRO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, PAREDE LATERAL COM LETRAS PRETAS, TALA DE RODA 5", UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 480ABV, RESISTÊNCIA AO DESGASTE 480, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, SEM CÂMARA DE AR E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	100		
2.	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), PESO APROXIMANDO 7,45 KG, CONSTRUÇÃO RADIAL, DURABILIDADE (TREADWEAR) 200, SEM CAMARA, BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICA, APLICAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS,	35		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	ADERÊNCIA B, TEMPERATURA B, DESENHO ASSIMÉTRICO, LATERAL COM LETRAS PRETAS COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041			
3.	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DA SEÇÃO 165 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, DURABILIDADE (TREADWEAR) 400, SEM CAMARA, ADERÊNCIA A, TEMPERATURA B, LATERAL COM LETRAS PRETAS COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	08		
4.	PNEU 900X20 14 LONAS LISO, CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	36		
5.	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	28		
6.	PNEU 205/55R16 COR PRETO COM ÍNDICE DE CARGA DE 91V (615 KG), INDICE DE VELOCIDADE DE 240 KM/H, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICA, CONSTRUÇÃO RADIAL PARA TERRENO HT, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041V	8		
7.	PNEU 225/75R16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 118 (1320 KG), LARGURA DA SEÇÃO 225 MM, DIÂMETRO DA RODA 16, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SIMÉTRICO, PNEU DE CARGA 10 LONAS COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	75		
8.	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU 400 AB, LARGURA DE SEÇÃO 175 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, E DE TEMPERATURA B COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

9.	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23°/ 45°, CARGA MÁXIMA 1,615 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 32 KM/H, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA 333,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1121 MM E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	18		
10.	PNEU 18.4-30 TRASEIRO 14 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA, CARGA MÁXIMA 3450/3075 KG, COMPRIMENTO TOTAL 1550 MM, LARGURA DA SEÇÃO 467, PRESSÃO 260 KPA, VELOCIDADE MÁXIMA 30/40 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	22		
11.	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁX. 1270 KG, DIÂMETRO EXTERNO 851 MM, LARGURA SEM CARGA 218 MM, PRESSÃO (LBS/POL2) 60, VELOCIDADE 40KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10		
12.	PNEU 18.4-34 TRASEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁXIMA 2990 KG, PROF DO SULCO 40 MM, PRESSÃO DE AR 26 LB / POL2, ALTURA 163,8CM, LARGURA 47,9CM, COMPRIMENTO 163,8CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10		
13.	PNEU 12.5/80-18 DIAN. 12 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS, NYLON FORTES E ROBUSTAS, CARGA MÁXIMA 2650/1850 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H, ALTURA : 109,22CM, LARGURA 31,75CM, COMPRIMENTO 31,75CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	28		
14.	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, ALTURA 125CM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 125CM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	26		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

15.	PNEU 295.80-22.5 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152: 3550KG (POR PNEU) ÍNDICE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148: 3150KG (POR PNEU), VELOCIDADE MÁXIMA: L-120KM/H, SULCOS INTERLIGADOS FUNDOS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22,2MM, RESISTÊNCIA A CORTES E ARRANCAMENTOS , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	48		
16.	PNEU 295.80-22.5 16 LONAS BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152: 3550KG (POR PNEU) ÍNDICE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148: 3150KG (POR PNEU), VELOCIDADE MÁXIMA: L-120KM/H, SULCOS INTERLIGADOS FUNDOS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22,2MM, RESISTÊNCIA A CORTES E ARRANCAMENTOS , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	28		
17.	PNEU 215/75/17,5 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 126/124 (ATÉ 1700 KG), LARGURA DE SECÇÃO 215 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 130 KM/H, SEM CAMARA B COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	200		
18.	PNEU 700-16 LISO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 1.150 KG / 1.120 KG, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H, SEM CAMARA DE AR COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20		
19.	PNEU - 175/70 R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 88 - 560 KG, <b>VELOCIDADE MÁXIMA</b> 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, TERRENO HT, LARGURA DA SECÇÃO 175MM, COM BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	36		
20.	PNEU 185/65 R15 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 88 ( 560 KG ), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICO, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, LARGURA DA SECÇÃO 185 MM, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 480AB, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	08		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

21.	PNEU 205/75 ARO 16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 110 ( 1060 KG ),LARGURA DA SECÇÃO 205MM, RELAÇÃO DE ASPECTO 75, DIÂMETRO DA RODA 16 " DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMÉTRICO,PNEU RADIAL , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	16		
22.	PNEU 1000X20 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 146 - 3000 KG/ 143 - 2725 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	16		
23.	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE (100 KM/H) COM CAMARA DE AR CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	52		
24.	PNEU 275.80-22.5 LISO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146 (3250/3000 KG POR PNEU),CONSTRUÇÃO RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	26		
25.	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 149 - 3250 KG / 146 - 3000 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	26		
26.	PNEU 7.50X16 LISO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 122 - 1500 KG/ 118 - 1320 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 130 KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	12		
27.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 124/120 (1600/1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 110 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	14		
28.	PNEU 14.00-24 COM COR E LETRAS PRETAS,	40		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	ÍNDICE DE CARGA 2.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO			
29.	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8		
30.	PNEU 23.1-26 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8		
31.	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112/110,(1120/1060 KG POR PNEU), SIMÉTRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	145		
32.	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL DESENHO SIMÉTRICO, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28		
33.	PNEU 185/70/14 ,COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 88 - 560 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 200BB, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E, ADERÊNCIA NO MOLHADO E, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	130		
34.	PNEU 1100/22R COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 150 - 3350 KG/ 146 - 3000 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, PROFUNDIDADE DO SULCO 14 MM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28		
35.	CAMARA DE AR - 175/70/13	32		
36.	CAMARA DE AR - 12.4-24	4		
37.	CAMARA DE AR - 18.4-30	4		
38.	CAMARA DE AR - 12.5/80-18	18		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

39.	CAMARA DE AR - 17.5-25	16		
40.	CAMARA DE AR - 175/70 R 14	8		
41.	CAMARA DE AR - 1.000X20	50		
42.	CAMARA DE AR - 900X20	20		
43.	CAMARA DE AR - 7.50X16	14		
44.	CAMARA DE AR - 205.70-15	14		
45.	CAMARA DE AR - 14.00-24	24		
46.	CAMARA DE AR - 19.5X25	6		
47.	CAMARA DE AR - 13.00X24	4		
48.	CAMARA DE AR - 23.1-26	4		
49.	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24	4		
50.	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30	4		
51.	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18	18		
52.	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25	16		
53.	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20	50		
54.	PROTETOR P/ PNEU - 900X20	20		
55.	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16	14		
56.	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24	24		
57.	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25	6		
58.	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24	4		
59.	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26	4		
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$.....</b>	

### 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

2.1.1. O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

### Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

### Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

### Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

### Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

**5.2.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

**5.3.** As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

**5.4.** A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**5.5.** Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**5.6.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.8.** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser certificados pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, novos, originais de fabrica, não podendo ser não remoldados, reformados, recapados e/ou recauchutados, ecológico ou similar, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**6.2.** Os produtos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como, estarem dentro das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

**6.3.** Serão recusadas os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

**7.1.** A proponente contratada obriga-se a dar garantia dos pneus, câmaras e protetores pelo mesmo prazo que lhe for dada pelo fabricante, sendo que essa contagem será iniciada no dia da efetiva entrega do produto.

**7.2.** Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

**8.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos pneus, câmaras e protetores. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

**8.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**10.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**11.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**12.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**12.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**14.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO**

**15.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**16.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**16.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**16.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**17.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**17.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**17.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **T E S T E M U N H A S :**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura